



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila publica:

- **Portaria Nº 010/2021, de 05 de Outubro de 2021** - Reconhecer a imunidade constitucional tributária, na forma do art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, a Igreja Batista Nova Esperança de Dias D'ÁVILA, estabelecida à Rua Lima nº 232, Jardim Alvorada Dias d'Ávila – Bahia.
- **Portaria SESAU Nº. 228/2021, 08 de Outubro de 2021** - "Substitui o Fiscal do Contrato Nº 077/2017"
- **Portaria SESAU Nº. 229/2021, de 08 de Outubro de 2021** - "Substitui o Fiscal da ata de registro, processo administrativo Nº 348/2021".
- **Portaria SESAU Nº. 230/2021, de 08 de Outubro de 2021.**
- **Atos Administrativos Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila**

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Gestor - Alberto Pereira Castro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Dias d'Ávila - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CU+P+CN7JYURQKOAEBLXG

Portarias



**PORTARIA Nº 010/2021
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos autos do processo administrativo nº 002956.01.2021, de 27 de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Reconhecer a imunidade constitucional tributária, na forma do art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, a **IGREJA BATISTA NOVA ESPERANÇA DE DIAS D'ÁVILA**, estabelecida à Rua Lima nº 232, Jardim Alvorada Dias d'Ávila – Bahia, inscrição no CNPJ/MF nº 23.027.205/0001-66.

§ 1 – O deferimento do pleito não desobriga do cumprimento das obrigações acessórias.

§ 2 - A Portaria será revogada a qualquer tempo, caso não permaneçam satisfeitas as condições exigidas para o reconhecimento da imunidade, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do tributo a contar da ocorrência do fato que motivou, sem prejuízo das penalidades previstas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Mara Saray
Secretária Municipal da Fazenda



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº. 228/2021
08 DE OUTUBRO DE 2021

“SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 077/2017”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscal do Contrato nº 077/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

§ 1º O fiscal do contrato nº 077/2017 a servidora **SHEILA DA CRUZ NEVES, mat. 23140**, será substituído pela servidora, **DANIELLA ALBINO DA SILVA CARVALHO, mat. 23222.**

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Lenilson B. Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº. 229/2021
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

“SUBSTITUI O FISCAL DA ATA DE REGISTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2021”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscal da ata de registro de preço, processo administrativo nº 348/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a empresa **CONTINENTAL GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.275/0001-08.

§ 1º O fiscal da ata de registro de preço, processo administrativo nº 348/2021 a servidora, **SHEILA DA CRUZ NEVES**, mat. 23140, será substituída pela servidora, **TAIARA CATARINE DOS SANTOS ALVES**, mat. 23295.

Fiscal 1: TAIARA CATARINE DOS SANTOS ALVES, mat. 23295.

Fiscal 2: VERENA MEDEIROS NEVES, mat. 21859.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Lenilson B. Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SESAU Nº. 230/2021
DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 392 de 21 de março de 2013 e Decreto nº. 1.314 de 27 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada na Função de Farmacêutica do Hospital Municipal Dilton Bispo de Santana do município de Dias D'Ávila a funcionária **TAINARA SAMPAIO FONSECA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 08 de outubro de 2021.


Lenilson Batista Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
Decreto RH nº 016/21
Dias d'Ávila/BA

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo Nº. 2.290/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, publicado no **DOM** no dia 07/10/2021.

- **Onde se lê:**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

- **Leia-se:**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Dias d'Ávila/BA, 13 de outubro de 2021.

KARYNNE DÓREA
Presidente da COPEL

Fl.1/8

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 40/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **08** dias do mês de **OUTUBRO** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.212/2021** e HOMOLOGADA, no dia **06/10/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de pneus para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **COMERCIAL DE PNEUS SÃO TOMAZ LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.808.858/0001-36, situada na Avenida radial B, nº 131, Mangueiral, Alto da Cruz, Camaçari - BA, CEP 42.807-380, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Neves de Araújo Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1992876, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.127.565-15.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA/MODELO	PEDID O MININO	PEDID O MÁXIM O	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMAD O TOTAL
1	PNEU, radial, referência 215/75, aro 17,5 , Tração, não remoldado e não recauchutado O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deveserá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	UND	DOUBLESTAR DSR08A	1	9	R\$ 1.253,01	R\$ 11.277,09
2	PNEU, radial, referência 275/80, aro 22,5 , 16 lonas, Tração, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo	UND	DUNLOP SP 835 G.A Flex	1	10	R\$ 3.092,73	R\$ 30.927,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CU+P+CN7JYURQKOAEBLXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.2/8



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

	acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.						
3	PNEU, radial, referência 900/20 , aro 14, Tração, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto deverá possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	UND	DUNLOP SP 811	1	8	R\$ 2.887,32	R\$ 23.098,56
4	PNEU, radial, referência 10.00 , aro 20, Tração, com 14 lonas, Misto, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação de certificação compulsória aprovada pelo sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O Produto deverá possuir no máximo doze meses de fabricação contado a partir da data da entrega	UND	DUNLOP SP 431	1	16	R\$ 2.835,65	R\$ 45.370,40
5	Câmara de ar para pneu radial , referência 10.00, aro 20, com 14 lonas	UND	CÂMARA DE AR GUMIX 1000R20 16023/16055	1	16	R\$ 236,68	R\$ 3.786,88
6	Protetor de câmara de ar para pneu radial referência 10.00 , aro 20, com 14 lonas	UND	G.A Flex	1	16	R\$ 76,93	R\$ 1.230,88
7	Câmara de ar para pneu radial , referência 900/20, aro 14	UND	CÂMARA DE AR GUMIX 900R20 9.00-20 16022/16054	1	8	R\$ 236,68	R\$ 1.893,44
8	Protetor de câmara de ar para pneu radial referência 900/20 ,	UND	G.A Flex	1	8	R\$ 76,93	R\$ 615,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/8

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ano 14					
VALOR TOTAL: R\$ 118.199,99 (cento e dezoito mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/8



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração, no prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. O material deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila situado na Avenida Raul Seixas, Centro de Segunda a Sexta – Feira das 08 às 12h e das 13 às 17h.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

4.4. Relação dos veículos a serem prestados os serviços:

Item	Veículo	Uso	Marca / Tipo	Placa	Chassi nº	Renavan	Combustível	Assentos	Cor
1	Ônibus	Escolar	Marcopolo/ônibus 15190	NYK 9429	9532882W9AR 054651	273736922	Diesel	32	AMARELA
2	Ônibus	Escolar	Induscar Foz /15190	NYL 8712	9532882W4BR 101183	280007736	Diesel	40	AMARELA
3	Ônibus	Escolar	Induscar Foz /15190	NYK 3539	9532882W5AR 055649	273753096	Diesel	40	AMARELA
4	Ônibus	Escolar	M.benz/OF15 19	OZE 8527	9BM384069EB 9389598	100686514 1	Diesel	40	AMARELA
5	Ônibus	Escolar	M.benz/OF15 19	OZE 7824	9BM384069EB 939936	100651455 1	Diesel	40	AMARELA
6	Caminhão	Oficial	Caminhão Baú refrigerado	OZP 7731	9BYC76A2AEC 000180	102294649 5	Diesel	3	BRANCA

5.– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.5. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6.– DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/8



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
 - 6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
 - 6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
 - 6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - 6.1.5. cometer fraude fiscal.
- 6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
 - 6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
 - 6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
 - 6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1.O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/8



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8 – DA CONTRATACÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.– DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

7.4. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- XV. Fornecer os materiais conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVI. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XVII. Manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- XVIII. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- XIX. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XX. Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- XXI. Zelar pela boa e completa execução da ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.7/8



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- XXII. Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ata;
- XXIII. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total;
- XXIV. **fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da Área de transportes;**
- XXV. **todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.**
- XXVI. DA GARANTIA:**
- os pneus terão garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior esta deverá permanecer;
 - os pneus deverão ser entregues acompanhadas da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 08 de OUTUBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DE PNEUS SÃO TOMAZ LTDA - EPP
SR. FRANCISCO NEVES DE ARAÚJO NETO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ SSP/____ RG: _____ SSP/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CU+P+CN7JYURQKOAEBLXG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Fl.1/6



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **13** dias do mês de **outubro** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.721/2021** e HOMOLOGADA, no dia **08/10/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação oficiais em jornal de grande circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/Ba, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.876.112/001-76, situada na Av. Barão de Itapura, nº 2294, salas 61 e 62, Ed. Montpellier, Guanabara, Campinas - SP, CEP 13.073-300, representada neste ato pelo **Sr. Alexandre da Silva Bandetini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.005.115-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.813.638-60.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Publicação dos atos oficiais em jornal de Grande Circulação .	CM/COL	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)					

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

FI.2/6



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.3/6



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A redação da matéria a ser publicada pela CONTRATADA será enviada pela CONTRATANTE através de meio eletrônico (e-mail), onde constará também o veículo de publicação a ser utilizado.

4.2. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA a matéria a ser publicada até as 16:00h do dia anterior marcado para a disponibilização da publicação.

4.3. O setor responsável/autorizado a encaminhar as informações para publicação à CONTRATADA será o Setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação — COPEL/PMDD, através da sua presidência/diretoria ou suplência.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá realizar a publicação no prazo de até 12 (doze) horas após o envio da matéria pela CONTRATANTE

4.5. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.4/6



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
 - IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.5/6



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. Efetuar as publicações em jornais de grande circulação conforme solicitado pela administração.**
- XVIII. Enviar junto a Nota Fiscal cópia das publicações efetuadas.**
- XIX. Efetivar as publicações enviadas pelo Município dentro do formato ora contratado com legibilidade.**
- XX. A empresa Vencedora prestará os serviços por meio de publicação online em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado da Bahia, a partir da Ordem de Serviço emitida pela SEMAT/PMDD.**
- XXI. O licitante vencedor deverá disponibilizar os serviços de publicação na edição indicada conforme o solicitado na Ordem de Serviços emitida pela SEMAT/PMDD.**
- XXII. A CONTRATANTE deverá encaminhar as matérias publicadas, em conformidade com as solicitações, para o e-mail copel@diasdavila.ba.gov.br no mesmo dia de suas publicações.**
- XXIII. Deverá ser encaminhados semanalmente, através do endereço eletrônico copel@diasdavila.ba.gov.br, planilha detalhada discriminando os serviços prestados e contendo os valores gastos nas publicações no Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, caso venha a ser Vencedora da Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.

Fl.6/6



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 13 de OUTUBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP
SR. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ SSP/ _____ RG: _____ SSP/ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.721/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação oficiais em jornal de grande circulação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/Ba.

Empresa Vencedora: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP que apresentou o valor total para o **LOTE ÚNICO: R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

Data da Assinatura: 13/10/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0165/2021

PROCESSO N.º: 3028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de paralelepípedos graníticos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 033/2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOME DA CONTRATADA: FABIO JOSE DE CARVALHO LIMA EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 40.533.572/0001-50

VIGÊNCIA: Será a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.380,00 (Dezessete mil, trezentos e oitenta reais).**

Órgão / Unidade: 07/0701; **Atividade:** 15.451.0006.2022; **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00; **Subelemento:** 3.3.90.30.99; **Fonte:** 00.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2021

PROCESSO Nº: 3007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura de 01 (uma) licença de ferramenta *on-line* de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021

BASE LEGAL: art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOME DA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-85

VIGÊNCIA: Será 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Órgão/Unidade: 09/0902; **Atividade:** 10.122.0009.2049; **Elemento de despesa:** 3.3.90.40.00; **Subelemento:** 3.3.90.40.00; **Fonte:** 02.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ATA DA III REUNIÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 13/10/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do campo e vestiários no Campo Imbassay, localizado na Avenida Imbassay, Município de Dias D'Ávila – BA.

COMISSÃO:

Karynne França Dórea

Presidente

Andréa Simões da Silva

Membro

Flávia Cardinali Almeida da Silva

Membro

Às nove horas do dia treze de outubro de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião da COPEL, Sede da Prefeitura do Município, localizada na Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº., nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA/BA, designada pela Portaria nº 1.692/2021, de 16 de fevereiro de 2021, doravante denominada COPEL para proceder à abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COPEL constatou a presença da empresa: **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** representada pela Sra. Geisiele Analia Reis dos Santos. Dando continuidade ao processo licitatório em tramite, após cumprimento dos prazos recursais sem nenhuma interposição de recursos, essa sessão faz-se necessário para a abertura dos envelopes de propostas preços das empresas **ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, IFC ENGENHARIA LTDA EPP, KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME, WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, KR ENGENHARIA EIRELI EPP e PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA EPP** consideradas habilitadas no Certame. Sendo assim, procedeu-se à abertura dos envelopes de proposta comercial, verificou-se então que:

EMPRESA	VALOR (R\$)
ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 879.786,71
PAIXÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA EPP	R\$ 1.111.798,72
WTW CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 1.113.209,33
KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME	R\$ 1.245.937,71
KR ENGENHARIA EIRELI EPP	R\$ 1.249.838,97
IFC ENGENHARIA LTDA EPP	R\$ 1.268.583,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.



Após as propostas de preços serem numeradas e rubricadas pela empresa aqui presente, a Presidente informou que a sessão será suspensa para que seja analisada pela COPEL e Assessoria Técnica competente. As empresas serão informadas dos procedimentos posteriores através dos endereços de e-mail constantes em seus documentos, além de publicações no Diário Oficial do Município e transparência. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Dias d'Ávila, 13 de outubro de 2021.


ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.